



EDITAL  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº CP-001/2024-SEINFRA

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo a(s) qual(is) consta(m) acima relacionada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº 001/2024-SEINFRA**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública no local e horário marcados, dará início aos procedimentos de abertura e análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do termo de permissão.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Permissão;

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM VIAS E LOGRADOUROS, PARA COMÉRCIO DE TERCEIROS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

1.2. Serão convocados, entre os classificados e habilitados neste Processo Licitatório, **os primeiros colocados**, em ordem decrescente, respeitado o número máximo de quiosques/vagas disponíveis para cada Lote/Categoria constante no Termo de Referência.

1.3. Aos primeiros colocados de cada item, serão delegadas as permissões objeto da presente licitação.

1.4. Caso haja desistência motivada ou impedimento dos primeiros colocados, ou ainda inabilitação dos licitantes mais bem classificados na fase de Proposta Comercial, o órgão promovente da presente licitação poderá realizar a convocação dos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação final do processo.

1.5. O prazo de vigência da Permissão é de **10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez, pelo período de até 10 (dez) anos, a critério exclusivo do poder concedente**, desde que haja interesse público e anuência do permissionário na prorrogação do termo e a continuidade da prestação do serviço.

1.6. A descrição mais detalhada das características, quantidades e prazos dos serviços, constam no



Termo de referência (Anexo I).

## 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
  - 2.1.1. Credenciamento do(s) preposto(s);
  - 2.1.2. Recebimento dos envelopes com PROPOSTAS COMERCIAIS;
  - 2.1.3. Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas;
  - 2.1.4. Análise e Classificação provisória das PROPOSTAS COMERCIAIS;
  - 2.1.5. Verificação das Condições de Participação;
  - 2.1.6. Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS;
  - 2.1.7. Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);
  - 2.1.8. Abertura dos Envelopes com Documentos de Habilitação;
  - 2.1.9. Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação;
  - 2.1.10. Sorteio Público dos Quiosques;
  - 2.1.11. Recursos; e
  - 2.1.12. Adjudicação e Homologação.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que atendam a todas às condições exigidas na legislação pertinente, neste instrumento e que seja regularmente estabelecida no Município de Jaguaretama/CE.
- 3.1.2. Além daqueles previstos no subitem anterior, poderão também participar da licitação, com ressalvas, os seguintes:
  - 3.1.2.1. Interessado que possua vínculo empregatício com a iniciativa privada
    - 3.1.2.1.1. Em tal hipótese, ainda que o Licitante mantenha vínculo empregatício com a iniciativa privada, deverá apresentar declaração assinada de que em momento anterior à assinatura do termo de permissão, solicitará a respectiva demissão junto ao empregador, observando as normas da CLT, sob pena de restar impedindo de iniciar a comercialização no Box e anulando-se a delegação da permissão.
    - 3.1.2.1.2. No caso de MEI, esta deve possuir objetivos sociais / ramo de atividade compatível com algum ramo de atividade compatível para comercialização nos quiosques.

### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. Interessados sob a forma de consórcio, associações e cooperativas.
- 3.2.2. Qualquer outro tipo de Pessoa Jurídica que não seja Microempreendedor Individual – MEI, inclusive as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.3. Ex-permissionário que tenham transferido sua autorização/permissão, ou que teve sua permissão cassada;
- 3.2.4. Atual detentor de autorização ou permissão para a execução de qualquer outro serviço delegado pelo município;
- 3.2.5. Funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativo ou licenciado, com vínculo estatutário de qualquer natureza;
- 3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação do órgão promovente, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.7. Estrangeiros, ou Pessoas Físicas/Jurídicas que não residam no Município de Jaguaratama/CE;  
3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da permissão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.10. Pessoas jurídicas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

3.2.10.1. É permitida a participação de MEI em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

3.2.11. Funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.13. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998 (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário);

3.2.14. MEI cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o ramo de atividade compatível.

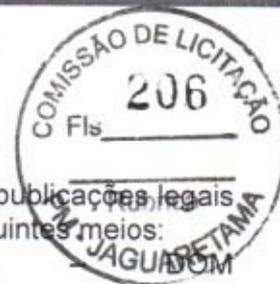
**3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

#### **4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, a Proposta Comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- c) Atender tempestivamente aos chamados/questionamentos do(a) Agente de Contratações;
- d) Comprovar documentalmente as informações da Proposta Comercial apresentada;
- e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- f) Não cometer fraude fiscal;
- g) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- h) Não fraudar ou frustrar a concorrência;
- i) Informar meios de contato que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- j) Acompanhar as atualizações do procedimento licitatório nos meios citados no item 4.2.1 deste edital;
- k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nos subitens do item 3.2 deste Edital.

#### **4.2. DA PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DOS ATOS DO PRESENTE CERTAME:**



4.2.1. Todas as decisões, convocações, atualizações, informações, respostas e publicações legais inerentes ao presente certame, serão veiculados única e exclusivamente nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município de Jaguaratama/CE (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>);
- Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE (<https://www.jaguaratama.ce.gov.br/>);

4.2.2. A responsabilidade de acompanhamento destes meios para conhecimento das atualizações e/ou decisões deste certame, são de responsabilidade, tão somente, das licitantes. Logo, não serão aceitas justificativas posteriores de não cumprimento dos prazos ofertados por desconhecimento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

5.1.1.1. Quando **NÃO FOR O PRÓPRIO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo proponente, constituindo o representante e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;

5.1.1.2. Quando **NÃO FOR O TITULAR DA MEI (PESSOA JURÍDICA)**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo titular da MEI, constituindo o representante e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), da pessoa jurídica a ser representada;

5.1.1.3. Quando **FOR O PRÓPRIO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**, deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;

5.1.1.4. Quando **FOR O TITULAR DA MEI (PESSOA JURÍDICA)**, deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), da pessoa jurídica a ser representada;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada nas etapas seguintes do certame.

5.3. A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no subitem 5.1.1 desde edital.

5.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento das propostas, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes com as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo:



- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto ao(a) Agente de Contratações, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei, do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto ao(a) Agente de Contratações, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal, se os envelopes forem entregues na sede da Departamento de Gestão de Licitações do Município de Jaguaretama/CE, até a data e horário limites para o recebimento dos envelopes previsto no quadro resumo deste edital.

5.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

6.1. Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

- a) original;
- b) cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) publicação em Órgão Oficial; ou
- d) autenticada por agente público da administração, mediante apresentação do original; ou
- e) acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os Envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos no quadro resumo deste Edital, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

### 7.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SEINFRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:

E-MAIL:

7.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Licitante ou seu representante legal, contendo a discriminação do item desejado, bem como as comprovações definidas no item 7.3 deste edital, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

### 7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1. O critério a ser adotado para julgamento das propostas será o previsto no artigo 15, inciso IV da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no art. 33, III da Lei nº 14.133/21: **MAIOR OFERTA**.

7.3.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas para cada item serão classificadas conforme a oferta, da menor para a maior, atribuindo-se o primeiro lugar para a proposta que obtiver o maior oferta.

7.3.3. O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura desta licitação, sendo prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário. Caso o proponente não informe em sua Proposta Comercial o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.3.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- a) contiverem vícios insanáveis;



- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) não atingirem **pontuação mínima de 30 (trinta) pontos no total**;
- d) não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios dos dados ou informações constantes na proposta;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.3.5. Todas as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas serão avaliadas e julgadas pelo(a) Agente de Contratações.

7.3.6. A proposta apresentada pelo licitante vincula-o, devendo ser efetivamente cumprida na execução do termo de permissão, sob pena de ter o seu termo de PERMISSÃO rescindido pelo Poder Concedente.

7.3.7. Para fins de análise da Proposta Comercial as licitantes deverão juntar a toda a documentação comprobatória para fins de atestar a veracidade de cada dado ou informação apresentada e, assim, obter a pontuação técnica disputada em cada categoria, de modo que a referida documentação será devidamente analisada e verificada quanto a sua autenticidade e conteúdo.

7.3.8. O prazo em "ano(s)" tratado nas tabelas acima, adotará como base/referência a data da sessão de recebimento dos envelopes com as PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.3.9. A classificação das licitantes se dará **POR ITEM**.

7.3.10. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.3.11. Atribuídas as pontuações técnicas, as propostas serão, primeiramente, separadas em 02 (dois) grupos: pessoas físicas e pessoas jurídicas.

7.3.12. Em seguida, as propostas de cada grupo serão organizadas na ordem decrescente de pontuação técnica.

7.3.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

#### **7.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.4.1. Sem que haja prejuízo à competitividade do certame e aos critérios de desempate previstos no caput e §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/21, foram estabelecidos os critérios abaixo, para fins de melhor adaptação à realidade da disputa, ao público-alvo e ao objeto da licitação.

7.4.2. Havendo empate entre propostas de pessoa física e pessoa jurídica (MEI) que disputam o mesmo item, as pessoas jurídicas terão prioridade sobre as pessoas físicas.

7.4.3. No caso de empate entre propostas do mesmo grupo (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

##### **7.4.3.1. Para PESSOAS FÍSICAS:**

- i. Mulher como chefe do núcleo familiar;
- ii. Maior pontuação obtida no quesito: Renda familiar;
- iii. Maior pontuação obtida no quesito: Composição familiar;
- iv. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de residência da região da Grande Jurema; e
- v. Maior pontuação obtida no quesito: Cursos de capacitação e/ou formação.

##### **7.4.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:**

- i. Maior pontuação obtida no quesito: Mulher como titular da MEI;
- ii. Maior pontuação obtida no quesito: Faturamento Anual;
- iii. Maior pontuação obtida no quesito: Quantidade de Empregados;
- iv. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de endereço comercial na região da Grande Jurema; e



- v. Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de inscrição como Microempresendedor individual.

7.4.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado nos meios citados no item 4.2.1 deste edital, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

## **7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

7.5.1. O envio de Proposta Comercial, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.5.2. Para efeito de formulação da Proposta Comercial, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.5.3. Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de permissão.

7.5.4. Constatado o atendimento às exigências de PROPOSTAS COMERCIAIS fixadas neste Edital, atribuídas as devidas pontuações técnicas e realizados os devidos desempates, quando for o caso, o(s) proponente(s) que estiverem dentro do número de quiosques/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) classificado(s) provisoriamente e será dado início a verificação do cumprimento às condições de participação, conforme item a seguir.

## **7.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.6.1. Encerrada a etapa de PROPOSTAS COMERCIAIS, o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) POR ITEM:

- a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital.



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados mais bem classificados em cada lote, na fase de PROPOSTAS COMERCIAIS, respeitado o número de quiosques/disponíveis em cada categoria, na forma do artigo 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), a serem enviados quando da solicitação por parte do(a) Agente de Contratações, os quais serão analisados pelo(a) mesmo(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.1.1. Para fins de definição do marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência, para validade dos documentos, a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.2. O prazo limite para entrega dos envelopes com documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a publicação da convocação do(a) Agente de Contratação.

8.2. Os Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

### 8.2.1. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SEINFRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:

E-MAIL:

8.3. A convocação do(a) Agente de Contratações para apresentação dos Documentos de Habilitação se dará única e exclusivamente através dos meios citados no item 4.2.1 deste edital, cabendo aos licitantes acompanharem tais portais, sob pena de inabilitação.

8.4. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), deverão constar obrigatoriamente no Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Jaguaratama/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme subitem 8.2.1 deste edital.

8.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente serão recebidos até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura dos mesmos.

8.6. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Edital, salvo o disposto no item 8.7 deste edital e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme item 6.1 deste edital, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de



conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.12. A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

8.13. O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico ao órgão promovente desta licitação, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação exigida neste edital.

8.14. Será **INABILITADO** o licitante que:

a) deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação no Termo de Referência (Anexo I);

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no item 8.15 deste edital;

c) não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação, nos casos de MEI;

d) não atenda as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.15. Sendo o licitante Microempreendedor Individual - MEI, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à permissão, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do termo de permissão.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) proponente(s) que estiverem habilitados dentro do número de quiosques/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.17. Caso o número de proponentes habilitados não atinja o número de quiosques/vagas disponíveis em cada lote, o(a) Agente de Contratações convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para apresentarem seus documentos de habilitação, tudo conforme o item 8 deste edital.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Setor de Licitações do Município de Jaguarétama/CE, sito a Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama/CE.



- 9.1.2. Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas da presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
- 9.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE, denominado Agente de Contratações.
- 9.1.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o(a) Agente de Contratações fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados no item 4.2.1 deste edital.
- 9.1.5. O(A) Agente de Contratações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 9.1.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.
- 9.1.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do termo de permissão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo(a) Agente de Contratações na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.
- 9.1.9. Ao(À) Agente de Contratações é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.
- 9.1.10. O(A) Agente de Contratações poderá, para analisar as PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 9.1.11. Todos os documentos ficarão sob a guarda do(a) Agente de Contratações, até a conclusão do procedimento.
- 9.1.12. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 ou 02, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o(a) Agente de Contratações definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 9.1.13. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença do(a) Agente de Contratações. As vistas poderão ser solicitadas durante às sessões públicas ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

**9.2. DOS PROCEDIMENTOS:** Os procedimentos da presente licitação obedecerão a seguinte ordem:

- 9.2.1. O(A) Agente de Contratações fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os envelopes com PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme item 5.4 deste edital, bem como, realizará a representação dos prepostos presentes à sessão. Em seguida, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação dos interessados que acudiram a participação do processo.
- 9.2.2. Os Documentos de representação e os Envelopes nº 01 – PROPOSTAS COMERCIAIS, todos fechados, serão recebidos pelo(a) Agente de Contratações no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.3. Após o(a) Agente de Contratações receber os Documentos de representação e Envelopes nº 01, será declarado encerrado o prazo de recebimento de propostas, onde nenhuma outra será recebida e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 9.2.4. Em seguida serão abertos os Envelopes nº 01 com as PROPOSTAS COMERCIAIS e toda a documentação encontrada no interior dos invólucros será rubricada e numerada pelo(a) Agente de Contratações. Em seguida, as propostas serão postas à disposição do(s) preposto(s) da(s) licitante(s) para que os examinem e os rubriquem.



9.2.5. Examinadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pelos interessados, o(a) Agente de Contratações irá conferir se constam todos os documentos exigidos no item 7 deste edital, bem como proverá a análise, pontuação e ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2.6. Ordenadas as PROPOSTAS COMERCIAIS POR ITEM, observados os devidos desempates, quando for o caso, o(s) proponente(s) que estiverem dentro do número de quiosques/vagas de cada item, será(ão) declarado(s) classificado(s) e dado início a verificação do cumprimento às condições de participação, conforme item 7.6 deste edital.

9.2.7. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a(s) proposta(s) do(s) proponente(s), sendo este(s) impedido(s) de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada em ata.

9.2.8. Atendidas as condições de participação por parte dos licitantes provisoriamente classificados, o(a) Agente de Contratações proferirá o Julgamento Final das Propostas Técnica e passará à fase de Habilitação.

9.2.9. O Critério de Julgamento das propostas será: MAIOR OFERTA – POR ITEM/QUIOSQUE.

9.2.10. O(A) Agente de Contratações convocará os licitantes mais bem classificados em cada item, na fase de PROPOSTAS COMERCIAIS, para apresentarem seus Envelopes nº 02, contendo os Documentos de Habilitação, no prazo previsto no subitem 8.1.2 deste edital.

9.2.10.1. O aviso de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, deverá constar ainda a data, horário e local da sessão de abertura dos Envelopes nº 02.

9.2.11. Na sessão de abertura dos Envelopes nº 02, o(a) Agente de Contratações verificará se o(s) preposto(s) presente(s) está(ão) credenciado(s) junto ao certame. Caso não esteja(m), o(a) Agente de Contratações deverá requisitar a apresentação dos documentos de representação, tratados no item 5.1.1 deste edital.

9.2.12. Em seguida, o(a) Agente de Contratações realizará a abertura dos Envelopes nº 02 apresentados e examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

9.2.13. Logo após, o(a) Agente de Contratações realizará a análise e julgamento dos documentos de habilitação, sendo declarados vencedores aqueles que cumprirem integralmente as previsões do item 8 deste edital, respeitado o número de quiosques/vagas POR ITEM.

9.2.13.1. Quando o número de licitantes habilitados for inferior ao número de quiosques/vagas POR ITEM, caberá ao(à) Agente de Contratações convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação na fase de PROPOSTAS COMERCIAIS, para apresentarem seus documentos de habilitação.

9.2.14. Encerrada a fase de habilitação e encontrados os vencedores POR ITEM deste certame, dar-se-á início a fase de sorteio público dos quiosques, conforme item 8.8 do Termo de Referência (Anexo I).

9.2.15. O sorteio público poderá ser realizado ao final da sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação, ou em outra sessão pública, marcada pelo(a) Agente de Contratações e divulgada nos meios previstos no item 4.2.1 deste edital.

9.2.16. Ao final da sessão de sorteio público dos quiosques, dar-se-á início a fase de recursos, conforme item 9.3 deste edital.

9.2.17. Caso não haja intenção de interposição de recurso, será realizada pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação aos proponentes declarados vencedores de cada lote, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Termos de Permissão.

### **9.3. DA FASE DE RECURSOS:**



9.3.1. Declarado o(s) vencedor(es) de cada lote e sabido o número do box de cada vencedor, o(a) Agente de Contratações abrirá o prazo para que os licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.3.1.1. A oportunidade de manifestação das intenções de recurso se dará ao final da sessão de sorteio público dos quiosques, cujo prazo para manifestação será de **20 (vinte) minutos** e as intenções e motivações serão apresentados diretamente ao(a) Agente de Contratações.

9.3.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.3.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.3.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.3.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente via e-mail enviado para o endereço eletrônico: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

9.3.6. Interposto algum recurso, o(a) Agente de Contratações irá comunicar aos demais licitantes do fato, através de comunicado a ser publicado nos meios previstos no item 4.2.1 deste edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de e-mail ([licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)) com as contrarrazões aos recursos.

9.3.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 4.2.1 deste edital.

9.3.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.3.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.3.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.



9.3.11. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.3.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.3.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.3.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pelo(a) Agente de Contratações, em face dos demais lotes do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) do certame.

10.2. Serão consideradas vencedores, aqueles licitantes que sua posição classificatória na fase de PROPOSTAS COMERCIAIS ficar dentro do número de quiosques/vagas destinados a cada lote.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) Adjudicar o objeto aos seus vencedores e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a permissão, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TAXAS E REAJUSTES

11.1. O presente procedimento licitatório não originará despesas ao Erário Público Municipal, tendo em vista que os permissionários não serão remunerados, pela administração, quanto a prestação dos serviços. Logo, se fazem desnecessárias as previsões de créditos orçamentários e medições para tal objeto.

11.2. Os permissionários não pagarão nenhum valor pela outorga ou pela ocupação/uso dos quiosques. **Estes pagarão, tão somente, uma taxa anual de manutenção do equipamento público, que corresponderá ao valor ofertado na maior oferta de área do quiosque.**

11.3. Os boletos ou guias de recolhimento da taxa supracitada, serão emitidos e entregues, mensalmente ou anualmente, pelo Poder Concedente, cabendo aos Permissionários o devido pagamento até a data de vencimento do documento.

11.4. Eventuais multas ou juros podem ser negociados diretamente com o Setor de Tributos.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



12.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de permissão ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote correspondente, para:

- a) Apresentar seus documentos de habilitação;
- b) Adjudicar e celebrar termo de permissão, quando comprovados os requisitos de habilitação.

12.2. São considerados remanescentes, aqueles licitantes que tiveram suas PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas, mas que sua pontuação técnica e consequente posição classificatória não ficou dentro do número de quiosques/vagas destinados ao lote desejado.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de permissão, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo de permissão.

### 13. DA DELEGAÇÃO DA PERMISSÃO

13.1. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) de Permissão.

13.2. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) termo(s) de permissão, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Permissão será aquele previsto no item 1.5 deste edital.

13.5. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do termo de permissão nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

### 14. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

14.1. Extingue-se a Permissão por:

14.1.1. Término do prazo da Permissão;

14.1.2. Retomada do serviço por motivo de interesse público;

14.1.3. Cassação da Permissão por descumprimento da legislação que rege o presente procedimento licitatório e demais disposições estabelecidas neste Edital;

14.1.4. Anulação;

14.1.5. Falecimento ou incapacidade permanente do Permissionário;

14.1.5.1. Excepcionalmente, em decorrência de falecimento do permissionário, o Município pode autorizar a transferência da permissão por sucessão hereditária, e somente aos herdeiros necessários, até o limite temporal estabelecido no termo de permissão, os quais, por meio de alvará judicial, nomearão entre eles um representante que atenda todas as condições e exigências pertinentes à operação dos serviços.

14.1.5.2. Não será permitido que os herdeiros necessários, ainda que por motivo de não atendimento das exigências mencionadas neste instrumento, transfiram a terceiros a permissão outorgada ao falecido.

14.1.6. Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Termo de Permissão.



- 14.1.7. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.1.8. Pendências ou irregularidades junto à Fazenda Municipal;
- 14.1.9. Superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecução da Permissão.
- 14.2. O processo de extinção respeitará a ampla defesa e contraditório, dada a oportunidade ao permissionário de ser ouvido e apresentar as provas cabíveis.
- 14.3. Após a decisão de extinção da permissão, o permissionário poderá recorrer junto ao poder concedente em até 03 (três) dias úteis da data da decisão.
- 14.4. Extinta a Permissão, retornam ao Poder Concedente os direitos transferidos ao Permissionário, conforme previsto neste edital e no Termo de Permissão.
- 14.5. Os bens afetados ao Termo de Permissão não serão reversíveis.

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) recusar-se a enviar o detalhamento ou complementação da proposta quando exigível;
  - b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.3) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar termo de permissão ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de permissão ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
  - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade



- PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das eventuais previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurada a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o termo de permissão ou não entregar a documentação exigida para a permissão quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3 deste edital, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração



dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de permissão serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor, no qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município para a devida apuração.

15.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Jaguaratama/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.10. A multa, na forma do Anexo I - Termo de Referência, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.11. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.17. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

15.18. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao permissionário dos valores pagos em multas.

15.19. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios



deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Poder Concedente;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da permissão, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da permissão;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da permissão;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer pontuações em níveis artificiais;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da permissão.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A Concedente, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento do permissionário em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução da permissão financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

17.1. A execução da permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da permissão, representante(s) do órgão promovente da presente licitação, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor da permissão será a autoridade superior da Concedente.

17.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:



- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da permissão;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da permissão, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de permissão consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.
- 17.3. A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.
- 17.4. Durante a vigência da Permissão, é vedado ao permissionário contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão.
- 17.5. Tendo em vista a vedação da subcontratação parcial ou total dos serviços objeto da presente licitação, não se faz necessária a previsão do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021 neste instrumento.
- 17.6. Constituirão motivos para extinção da permissão, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão promovente da presente licitação.
- 17.7. O fiscal da permissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da permissão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.8. O fiscal da permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.9. O fiscal da permissão será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos Permissionários, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Concedente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS COMERCIAIS, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.
- 18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
- 18.4.1. O endereçamento ao(a) Agente de Contratações da Prefeitura de Jaguaratama;



18.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

18.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

18.4.4. O pedido, com suas especificações;

18.5. Em caso de pessoa jurídica, a proponente deverá juntar cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato (procuração), se for o caso.

18.6. Em caso de pessoa física, a proponente deverá anexar documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

18.7. O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.7.1. Caberá ao(a) Agente de Contratações decidir sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7.2. A resposta do Município de Jaguaratama-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração nos meios citados no item 4.2.1 deste edital

18.7.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS e Exigências de Habilitação.

18.7.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.10. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625,



de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.  
19.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação da documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação nos meios citados no item 4.2.1 deste edital.

19.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Jaguaretama, sito a Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, CEP: 63.480-000.

19.7. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama - CE.

JAGUARETAMA/CE, 20 de novembro de 2024.

  
JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241113.01**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO:** DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM VIAS E LOGRADOUROS, PARA COMÉRCIO DE TERCEIROS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

**1.1.1. PODER CONCEDENTE/ORGÃO PROMOVENTE/DEMANDANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

**1.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:** O município de Jaguaretama possui no âmbito da sua sede, 09 (nove) quiosques padronizados para permissão de uso. Os mesmos serão destinados aos munícipes pré-selecionados através de licitação pública com critério de Maior oferta a partir de valores definidos no Decreto Municipal 002 de 03 de janeiro de 2024, quando enquadrados como pessoa física ou na condição de Microempreendedor individual (MEI). Dentre as soluções levantadas, a permissão de uso se mostrou a mais viável, tendo em vista que favorece os comerciantes locais, priorizando aqueles situados nas redondezas do Quiosques de cada região, a população de baixa renda, os Microempreendedores Individuais – MEI's e as pessoas físicas que buscam sair da informalidade, todos do Município de Jaguaretama. Esta solução permite o uso legal dos quiosques pelos vencedores do certame, com condições de igualdade na disputa, assim como resguarda a administração municipal de gastos com eventuais terceirizações da administração do equipamento. Logo, a Prefeitura Municipal também não realizará a gestão direta dos quiosques, ficando, no entanto, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização contratual, e ainda beneficiará os ambulantes e comércio local por meio da disponibilização de local estruturado para a execução de suas atividades econômicas e geração de renda.

**1.3. NATUREZA DO OBJETO:** Permissão de serviço público, feita pelo poder concedente (Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e serviços públicos – SEINFRA) à pessoa física ou jurídica (MEI) que demonstre capacidade para seu desempenho.

**1.4. QUANTITATIVOS:** A permissão do objeto supra se dará com base nos ITENS/QUIOSQUES descritos abaixo:

QUIOSQUES	VAGAS	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA
QUIOSQUE 1 – RUA ROBSON RICARDO MACHADO DE LIMA, 173, 1R, QUADRA: 019, LOTE 0001 CONJUNTO NOSSA SRA. CONCEIÇÃO. COORDENADAS: UTM S 5°36'38" E W 38°46'19". ÁREA TOTAL: 10,39 m <sup>2</sup> Tipo do Imóvel: Isolado; . Pavimentos: Térreo; . Existe: 01 Banheiro, 01 Área de serviços; . Janelas: Alumínio; . Porta: Aço; . Fachadas: Pintura;	1	R\$ 145,27



<ul style="list-style-type: none"><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Pintura: Textura interna e externa;</li><li>. Parede: Cerâmica com 1,80m de altura;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha Colonial;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>		
<p>QUIOSQUE 2 – AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 1R, QUADRA: 54, LOTE: 0002, BAIRRO PADRE SEBASTIÃO MARLENO, PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA COSTA MACHADO. COORDENADAS: UTM S 5°36'16" E W 38°45'35". ÁREA TOTAL: 18,08 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	
<p>QUIOSQUE 3 – AVENIDA MANOEL LEMOS DE ALMEIDA, 480, 1R, QUADRA: 41, LOTE: 0003, BAIRRO JAIME COSTA PINHEIRO, PRÓXIMO A ACADEMIA TEAMFELIX. COORDENADAS: UTM S 5°36'36" E W 38°46'12". ÁREA TOTAL: 18,08 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	



<p>QUIOSQUE 4 – AVENIDA MIRABOR SALDANHA, 98, -1R, QUADRA: 94, LOTE: 0006, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PRÓXIMO A ARENA RIO FEST. COORDENADAS: UTM S 5°36'58" E W 38°46'3". ÁREA TOTAL: 32,67 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	
<p>QUIOSQUE 5 – RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PRÓXIMO A BASE DA SANTA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COORDENADAS: UTM S 5°36'45" E W 38°46'17". ÁREA TOTAL: 18,08 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	
<p>QUIOSQUE 6 – SEDE DO MUNICIPIO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO, PRÓXIMO A UBSF FRANCISCO GOMES PIMENTA. COORDENADAS: UTM S 5°36'43" E W 38°45'37". ÁREA TOTAL: 18,08 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li></ul>	1	



<ul style="list-style-type: none"><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>		
<p>QUIOSQUE 7 – SEDE DO MUNICIPIO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO, PRÓXIMO A UBSF FRANCISCO GOMES PIMENTA. COORDENADAS: UTM S 5°36'43" E W 38°45'37". ÁREA TOTAL: 24,01 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	
<p>QUIOSQUE 8 – SEDE DO MUNICIPIO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO, PRÓXIMO A UBSF FRANCISCO GOMES PIMENTA. COORDENADAS: UTM S 5°36'43" E W 38°45'37". ÁREA TOTAL: 24,01 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	



<p>QUIOSQUE 9 – SEDE DO MUNICIPIO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, BAIRRO CENTRO, PRÓXIMO AO POSTO MYRABOR. COORDENADAS: UTM S 5°27'28" E W 38°27'58".</p> <p>ÁREA TOTAL: 9,25 m<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Tipo do Imóvel: Isolado;</li><li>. Pavimentos: Térreo;</li><li>. Existe: 02 Banheiro, 01 Área de serviços;</li><li>. Janelas: Madeira;</li><li>. Porta: Aço;</li><li>. Fachadas: Pintura;</li><li>. Caixa d'água: Polietileno, 500 litros;</li><li>. Piso: Cerâmica;</li><li>. Tipo de construção: Alvenaria;</li><li>. Cobertura: Telha de fibrocimento;</li><li>. Concepção arquitetônica: Normal;</li><li>. Padrão de acabamento: Médio/normal;</li><li>. Reforma: Sem reforma;</li><li>. Estado de Conservação: Ótimo;</li></ul>	1	
--	---	--

**Quantidade Total de quiosques: 09 (nove)**

**1.5. DOS PRAZOS:** O prazo de vigência da permissão é de **10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez, pelo período de até 10 (dez) anos, a critério exclusivo do poder concedente**, desde que haja interesse público e anuência do permissionário na prorrogação do termo e a continuidade da prestação do serviço.

**1.6.** O ato de prorrogação do termo de permissão de que trata o item anterior deve ser fundamentado em avaliação de desempenho operacional a partir de critérios a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE em portaria normativa e de consulta pública aos usuários.

**1.7.** O(A) PERMISSONÁRIO(A) tem o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Permissão, para transportar e instalar todos os equipamentos e insumos necessários para o exercício de sua atividade econômica, bem como iniciar a execução dos serviços. O presente prazo será prorrogável por uma única vez e por igual período, quando apresentadas as devidas justificativas pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) e aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

**1.8.** O prazo para resposta do PODER CONCEDENTE, quanto aos pedidos realizados pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A presente solução visa a delegação de permissão de uso de quiosques na sede do município de Jaguaratama/CE, para pessoas físicas e/ou Microempreendedores Individuais – MEI's oferecerem a prestação dos serviços nos quiosques supracitados.

**3.2.** Os permissionários deverão oferecer os serviços ligados à sua atividade econômica/fonte de renda, e estes deverão guardar similaridade com as atividades que se adequem ao espaço delimitado para participação.

**3.2.1.** A Peça Gráfica com suas respectivas localizações e coordenadas, distribuição e área dos quiosques/espacos a serem permitidos o uso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.



3.2.2. A área dos quiosques varia de 10,39m<sup>2</sup> a 32,67m<sup>2</sup>, conforme documentos individuais em anexo. Tendo em vista que alguns quiosques, mesmo pertencendo ao mesmo município, possuem áreas distintas; e para que não haja prejuízo ao princípio da isonomia, os quiosques serão distribuídos entre os vencedores de cada item, e havendo qualquer conflito de interesses entre os participantes vencedores, o Agente responsável procederá com sorteio. A área e números dos quiosques encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que atendam a todas às condições exigidas na legislação pertinente, neste instrumento e que seja regularmente estabelecida no Município de Jaguaretama/CE.

4.1.2. Além daqueles previstos no subitem anterior, poderão também participar da licitação, com ressalvas, os seguintes:

4.1.2.1. Interessado que possua vínculo empregatício com a iniciativa privada

4.1.2.1.1. Em tal hipótese, ainda que o Licitante mantenha vínculo empregatício com a iniciativa privada, deverá apresentar declaração assinada de que em momento anterior à assinatura do termo de permissão, solicitará a respectiva demissão junto ao empregador, observando as normas da CLT, sob pena de restar impedindo de iniciar a comercialização no Quiosque e anulando-se a delegação da permissão.

4.1.2.2. No caso de MEI, esta deve possuir objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do lote desejado.

##### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Interessados sob a forma de consórcio, associações e cooperativas.

4.2.2. Qualquer outro tipo de Pessoa Jurídica que não seja Microempendedor Individual – MEI, inclusive as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3. Ex-permissionário que tenham transferido sua autorização/permissão, ou que teve sua permissão cassada;

4.2.4. Atual detentor de autorização ou permissão para a execução de qualquer outro serviço delegado pelo município;

4.2.5. Funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativo ou licenciado, com vínculo estatutário de qualquer natureza;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação do órgão promovente, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

4.2.7. Estrangeiros, ou Pessoas Físicas/Jurídicas que não residam no Município de Jaguaretama/CE;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da permissão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.10. Pessoas jurídicas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;



4.2.10.1. É permitida a participação de MEI em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.2.11. Funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.13. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998 (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário);

4.2.14. MEI cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do lote desejado.

#### 4.3. DA HABILITAÇÃO:

4.3.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 4.3.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

##### 4.3.2.1. Habilitação Jurídica:

- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do titular da MEI;

##### 4.3.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do lote desejado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social ou contribuições sociais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

##### 4.3.2.3. Habilitação Econômico-Financeiro:

a) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), ou Balanço patrimonial + Demonstração de Resultado de Exercício (D.R.E) + demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) No caso de MEI **constituída há menos de 2 (dois) anos**, se faz necessária a apresentação da DASN-SIMEI, ou Balanço Patrimonial + DRE + demonstrações contábeis **do último exercício social**;

a.2) No caso de MEI **constituída no exercício social vigente**, se faz necessária a apresentação de balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis referentes ao **período de existência da MEI**;

a.3) No caso da apresentação de balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis, estes deverão vir devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

##### 4.3.2.4. Habilitação Técnica:



- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.2.5. Outros Documentos de Habilitação:**

- a) Declaração que não se enquadra em nenhuma das condições de vedação à participação no certame, previstas no item 4.2 deste Termo de Referência;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração que, caso venha a ser declarada vencedora desta licitação e detenha Autorização ou Permissão para a execução de qualquer outro serviço delegado pelo município, optará pela prestação de um deles;
- e) Declaração de que o titular da MEI não possui vínculo empregatício com a iniciativa privada, ou que se caso possua, solicitará a respectiva demissão junto ao empregador em momento anterior à assinatura do termo de permissão, sob pena de restar impedindo de iniciar a comercialização no Quiosque e anulando-se a delegação da permissão.

**4.3.3. PARA PESSOAS FÍSICAS**

**4.3.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- b) Comprovante de renda (APENAS PARA EVENTUAL AFERIÇÃO EM CRITÉRIO DE DESEMPATE);
- c) Comprovante de residência (APENAS PARA EVENTUAL AFERIÇÃO EM CRITÉRIO DE DESEMPATE).

**4.3.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social ou contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- f) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.3.3. Habilitação Técnica:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.3.4. Outros Documentos de Habilitação:**

- a) Declaração que não se enquadra em nenhuma das condições de vedação à participação no certame, previstas no item 4.2 deste Termo de Referência;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração que, caso venha a ser declarada vencedora desta licitação e detenha Autorização ou Permissão para a execução de qualquer outro serviço delegado pelo município, optará pela prestação de um deles;
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício com a iniciativa privada, ou que se caso possua, solicitará a respectiva demissão junto ao empregador em momento anterior à assinatura do



termo de permissão, sob pena de restar impedindo de iniciar a comercialização no Quiosque e anulando-se a delegação da permissão.

#### **4.4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**4.4.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**4.4.2.** Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

- original;
- cópia autenticada por cartório competente; ou
- publicação em Órgão Oficial; ou
- autenticada por agente público da administração, mediante apresentação do original; ou
- acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**4.4.3.** O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;
- Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, a proposta técnica e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Termo de Referência;
- Atender tempestivamente aos chamados/questionamentos do(a) Agente de Contratações;
- Comprovar documentalmente as informações da proposta técnica apresentada;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal;
- Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- Não fraudar ou frustrar a concorrência;
- Informar meios de contato que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- Acompanhar as atualizações do procedimento licitatório nos meios citados no item 4.5.1 deste Termo de Referência;
- Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nos subitens do item 4.2 deste Termo de Referência.

#### **4.5. DA PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DOS ATOS DO PRESENTE CERTAME:**

**4.5.1.** Todas as decisões, convocações, atualizações, informações, respostas e publicações legais inerentes ao presente certame, serão veiculados única e exclusivamente nos seguintes meios:

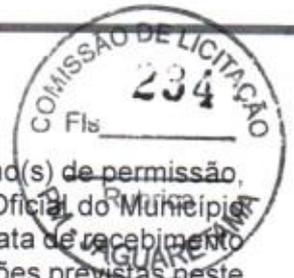
- Diário Oficial do Município de Jaguaratama/CE – DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>);
- Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE (<https://www.Jaguaratama.ce.gov.br/>);

**4.5.2.** A responsabilidade de acompanhamento destes meios para conhecimento das atualizações e/ou decisões deste certame, são de responsabilidade, tão somente, das licitantes. Logo, não serão aceitas justificativas posteriores de não cumprimento dos prazos ofertados por desconhecimento.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. DELEGAÇÃO DA PERMISSÃO:**

**5.1.1.** O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) de Permissão.



**5.1.2.** A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) termo(s) de permissão, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**5.1.4.** O prazo de vigência da Permissão será aquele previsto no item 1.5 deste Termo de Referência.

**5.1.5.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do termo de permissão nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:**

**5.2.1.** Ao Poder Concedente competirão as seguintes obrigações:

- a) O planejamento, a regulamentação e a normatização técnica dos serviços oferecidos dentro do equipamento público;
- b) A gestão e fiscalização dos serviços, conforme normas regulamentares e previsões deste instrumento;
- c) A aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e neste instrumento;
- d) A intervenção nos serviços e a extinção da Permissão, nos casos previstos em Lei e neste instrumento;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço aos usuários, assim como pela garantia da segurança e ordem dentro das dependências do equipamento público;
- f) Cumprir e fazer cumprir disposições regulamentares dos serviços oferecidos e cláusulas previstas no Termo de Permissão;
- g) Realizar as manutenções, intervenções e reformas prediais que se fizerem necessárias nos quiosques em geral;
- h) Apurar e solucionar queixas e cientificar permissionários e usuários das medidas tomadas em prazo legal;
- i) Estimular o aumento de qualidade e produtividade na prestação dos serviços oferecidos, bem como a preservação do meio-ambiente;
- j) Determinar os padrões de pintura externa, layout e instalações dos quiosques, comunicação visual e de informação ao usuário;
- k) Realizar reuniões e/ou treinamentos com os permissionários;
- l) Realizar o cadastramento, recadastramento e atualização cadastral dos permissionários;
- m) Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos gerados durante a prestação dos serviços/comercialização por parte dos permissionários;
- n) Promover a conciliação ou resolução de eventuais atritos/conflitos entre os permissionários;
- o) Promover a instalação de equipamentos de controle e acompanhamento dos serviços oferecidos pelos permissionários;
- p) Promover a administração direta e total do equipamento público ou concedê-la a terceiros, quando viável e de interesse público;
- q) Apurar eventuais ilegalidades cometidas pelos permissionários;
- r) Acompanhar eventuais operações ou investigações realizadas dentro do equipamento público, bem como processos que algum dos permissionários estejam envolvidos; e
- s) Responsabilizar-se pela emissão e entrega dos boletos ou guias de recolhimento das taxas de manutenção cobrada aos Permissionários.

## **5.3. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSONÁRIOS:**

**5.3.1.** São obrigações dos Permissionários:

- a) Prestar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Oferecer serviço adequado e de qualidade aos usuários dos diversos quiosques;
- c) Prezar pelo bom atendimento ao público e direitos dos clientes, em consonância com as normas do Código de Defesa do Consumidor;



- d) Tratar com cordialidade, educação, presteza e urbanidade os usuários dos respectivos quiosques e espaços relacionados, demais permissionários e funcionários do Poder Concedente, de acordo com a moral e os bons costumes;
- e) Prezar pela limpeza, conservação, funcionamento e boa aparência do espaço/quiosque que lhe foi permitido o uso;
- f) Participar das reuniões, treinamentos ou convocações promovidas pelo Poder Concedente;
- g) Manter a higiene e conservação dos produtos comercializados, conforme normas sanitárias;
- h) Requerer Alvará de Funcionamento, junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão, bem como afixá-lo em local visível no espaço/quiosque, quando emitido o documento;
- i) Requerer Alvará Sanitário, quando a atividade econômica assim exigir, junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão, bem como afixá-lo em local visível no espaço/quiosque, quando emitido o documento;
- j) Comercializar produtos ou ofertar serviços de qualidade e regularizados pela legislação pertinente;
- k) Comunicar ao Poder Concedente, em 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, a ocorrência de qualquer acidente ou fato de outra natureza que implique na interrupção ou suspensão dos serviços;
- l) Utilizar o espaço/quiosque com a padronização visual estabelecida pelo Poder Concedente;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes aos serviços oferecidos, inclusive as despesas com água, energia elétrica e gás, bem como pela aquisição dos equipamentos necessários à prestação dos mesmos;
- n) Adquirir e manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos obrigatórios e necessários para o exercício da atividade econômica (freezers, ferramentas, paletes, estantes, vitrines, prateleiras, fornos, etc.);
- o) Submeter o espaço/quiosque, quando requisitado pelo Poder Concedente e/ou órgãos de fiscalização, às vistorias que lhes forem determinadas;
- p) Permitir e facilitar ao Poder Concedente o exercício de suas funções;
- q) Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes e/ou agentes responsáveis pela fiscalização, inclusive apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios, documentos e dados exigidos pelo Poder Concedente;
- r) Adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Poder Concedente;
- s) Cumprir a legislação trabalhista em vigor;
- t) Não portar armas de fogo dentro das dependências do equipamento público;
- u) Não realizar propaganda político-partidária dentro das dependências do equipamento público;
- v) Recolher as taxas estabelecidas em Lei;
- w) Não interromper ou suspender a operação dos serviços, sem autorização do Poder Concedente;
- x) Não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Poder Concedente, e desde que a altura do som não incomode o usuário;
- y) Manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Poder Concedente, inclusive realizar seu cadastramento e recadastramento, quando for o caso; e
- z) Cumprir o que determina a legislação municipal, que dispõe sobre proibição do uso de cigarros, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, dentro das dependências do equipamento público.

**5.3.2.** Em caso de processos administrativos ou judiciais contra os serviços ou produtos ofertados pelos permissionários, o poder concedente não será responsabilizado sob qualquer hipótese. Em caso de responsabilização administrativa, penal ou cível do permissionário, a administração poderá extinguir a permissão concedida.

**5.3.3.** É terminantemente PROIBIDA A MODIFICAÇÃO DO LAYOUT E/OU ESTRUTURA DO ESPAÇO/QUIOSQUE que lhe foi permitido o uso, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E JUSTIFICADA PELO PODER CONCEDENTE.

**5.3.4.** É obrigação do(a) PERMISSIONÁRIO(A), ainda:



- a) manter, durante toda a execução da permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguaretama;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso;
- c) arcar e responsabilizar-se pelas despesas e pedidos de fornecimento de água, luz, telefone, internet, gás, além do IPTU, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, conforme o caso, e demais taxas, impostos e encargos inerentes ao serviço; e
- d) receber do Poder Concedente e quitar dentro de prazo de vencimento, o boleto ou guia de recolhimento da taxa de manutenção do equipamento público.

**5.3.5.** É proibida a comercialização de caça-níqueis, jogos de azar e produtos e/ou serviços proibidos por lei.

#### **5.4. SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma:

- a) a subcontratação total ou parcial dos serviços;
- b) a associação da Contratada com outrem;
- c) a cessão ou transferência, total ou parcial, da permissão;
- d) a fusão, cisão ou incorporação com outrem; e/ou
- e) a venda, ou qualquer tipo de comercialização, do termo de permissão.

#### **5.5. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO:**

**5.5.1.** Extingue-se a Permissão por:

**5.5.1.1.** Término do prazo da Permissão;

**5.5.1.2.** Retomada do serviço por motivo de interesse público;

**5.5.1.3.** Cassação da Permissão por descumprimento da legislação que rege o presente procedimento licitatório e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.1.4.** Anulação;

**5.5.1.5.** Falecimento ou incapacidade permanente do Permissionário;

**5.5.1.5.1.** Excepcionalmente, em decorrência de falecimento do permissionário, o Município pode autorizar a transferência da permissão por sucessão hereditária, e somente aos herdeiros necessários, até o limite temporal estabelecido no termo de permissão, os quais, por meio de alvará judicial, nomearão entre eles um representante que atenda todas as condições e exigências pertinentes à operação dos serviços.

**5.5.1.5.2.** Não será permitido que os herdeiros necessários, ainda que por motivo de não atendimento das exigências mencionadas neste instrumento, transfiram a terceiros a permissão outorgada ao falecido.

**5.5.1.6.** Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão;

**5.5.1.7.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**5.5.1.8.** Pendências ou irregularidades junto à Fazenda Municipal;

**5.5.1.9.** Superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade da Permissão.

**5.5.2.** O processo de extinção respeitará a ampla defesa e contraditório, dada a oportunidade ao permissionário de ser ouvido e apresentar as provas cabíveis.

**5.5.3.** Após a decisão de extinção da permissão, o permissionário poderá recorrer junto ao poder concedente em até 03 (três) dias úteis da data da decisão.

**5.5.4.** Extinta a Permissão, retornam ao Poder Concedente os direitos transferidos ao Permissionário, conforme previsto neste Termo de Referência e no Termo de Permissão.

**5.5.5.** Os bens afetados ao Termo de Permissão não serão reversíveis.

#### **5.6. SANÇÕES E PENALIDADES:**



**5.6.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

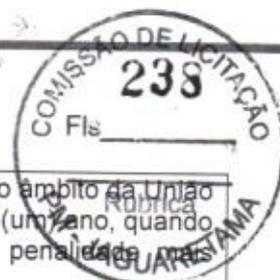
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**5.6.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) recusar-se a enviar o detalhamento ou complementação da proposta quando exigível;
  - b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.3) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) não celebrar termo de permissão ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de permissão ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
  - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**5.6.3.** Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes deste Termo de Referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o termo de permissão ou não entregar a documentação exigida para a permissão quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**5.6.4.** Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 5.6.3 deste Termo de Referência, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**5.6.5.1.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de permissão serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

**5.6.5.2.** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

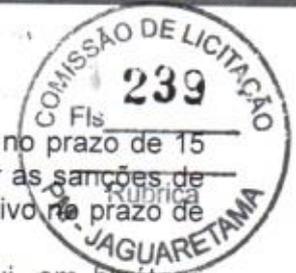
**5.6.6.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

**5.6.7.** A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Jaguaretama/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**5.6.8.** Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

**5.6.9.** A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

**5.6.10.** A multa, na forma do item 5.7 deste Termo de Referência, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.



**5.6.11.** O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**5.6.12.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.6.13.** A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**5.6.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**5.6.15.** Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**5.6.16.** A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

**5.6.17.** Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

**5.6.18.** No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao permissionário dos valores pagos em multas.

**5.6.19.** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

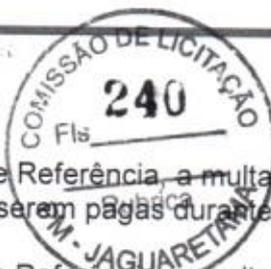
**5.6.20.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Poder Concedente;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **5.7. MULTAS:**

**5.7.1.** Além das penalidades descritas anteriormente, serão aplicadas ao permissionário as seguintes multas:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "l)" do subitem 5.6.3 deste Termo de Referência, de 25% a 30% do valor correspondente ao total taxas de manutenções a serem pagas durante os 10 (dez) anos de permissão;
- b) Compensatória, para a inexecução total da permissão prevista na alínea "c)" do subitem 5.6.3 deste Termo de Referência, de 25% a 30% do valor correspondente ao total taxas de manutenções a serem pagas durante os 10 (dez) anos de permissão;
- c) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 5.6.3 deste Termo de Referência, a multa será de 20% a 25% do valor correspondente ao total taxas de manutenções a serem pagas durante os 10 (dez) anos de permissão;



d) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 5.6.3 deste Termo de Referência, a multa será de 10% a 20% do valor correspondente ao total das taxas de manutenções a serem pagas durante os 10 (dez) anos de concessão;

e) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 5.6.3 deste Termo de Referência, a multa será de 5% a 10% do valor correspondente ao total das taxas de manutenções a serem pagas durante os 10 (dez) anos de concessão, ressalvadas as seguintes ocasiões: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da concessão tal como pactuado.

**5.7.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Concedente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.7.3.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.7.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagas pelo Permissário, estas serão cobradas judicialmente.

**5.7.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **5.8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.8.1.** Os serviços deverão ser ofertados nos dias e horários de funcionamento do equipamento público, exceto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. Nestes casos, o PODER CONCEDENTE deverá ser comunicado.

**5.8.2.** A fim de promover a eficácia na prestação dos serviços objeto deste instrumento, O(A) PERMISSÁRIO(A) deve executá-lo atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e higiene, nos termos da legislação regente.

**5.8.3.** A concessão, de que trata este instrumento, reger-se-á pelas normas editalícias, contratuais, regulamentares e a legislação aplicável à matéria.

**5.8.4.** O serviço delegado será fiscalizado por prepostos do PODER CONCEDENTE, sendo expressamente proibido AO(A) PERMISSÁRIO(A) obstar a atividade de fiscalização.

**5.8.5.** A concessão a ser outorgada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, cordialidade, ética, razoabilidade nos preços dos produtos/serviços ofertados e legalidade na procedência e prazos de troca dos mesmos.

**5.8.6.** A transferência da concessão só será admitida excepcionalmente, em decorrência de falecimento DO(A) PERMISSÁRIO(A), onde o PODER CONCEDENTE pode autorizar a transferência da concessão por sucessão hereditária, e somente aos herdeiros necessários, em até 06 (seis) meses da data do óbito, podendo ser prorrogável por igual período; os quais, por meio de alvará judicial, nomearão entre eles um representante que atenda todas as condições e exigências pertinentes à operação dos serviços.

**5.8.7.** A transferência da concessão, configurada pela execução dos serviços objeto da concessão por pessoa diferente do seu titular, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, implicará no seu cancelamento.

**5.8.8.** Incumbe AO(A) PERMISSÁRIO(A) a execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie sua responsabilidade.

**5.8.9.** O(A) PERMISSÁRIO(A), quando pessoa física, fica obrigado a efetuar o recolhimento dos impostos sobre os serviços ou mercadorias oferecidas no exercício da sua atividade econômica; e quando MEI, fica obrigado a pagar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) mensalmente, tudo nos termos da legislação tributária pertinente.



## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

**6.1.** A execução da permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da permissão, representante(s) do órgão promovente da presente licitação, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor da permissão será a autoridade superior da Concedente.

**6.1.1.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da permissão;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da permissão, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**6.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de permissão consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.

**6.3.** A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e neste Termo de Referência.

**6.4.** Durante a vigência da Permissão, é vedado ao permissionário contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de permissão.

**6.5.** Tendo em vista a vedação da subcontratação parcial ou total dos serviços objeto da presente licitação, não se faz necessária a previsão do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021 neste instrumento.

**6.6.** Constituirão motivos para extinção da permissão, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão promovente da presente licitação.

**6.7.** O fiscal da permissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da permissão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** O fiscal da permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

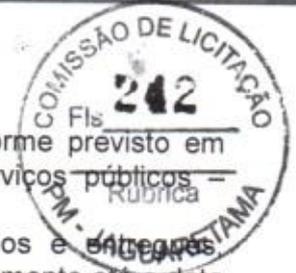
**6.9.** O fiscal da permissão será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos Permissionários, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Concedente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TAXAS E REAJUSTES

**7.1.** O presente procedimento licitatório não originará despesas ao Erário Público Municipal, tendo em vista que os permissionários não serão remunerados, pela administração, quanto a prestação dos serviços. Logo, se fazem desnecessárias as previsões de créditos orçamentários e medições para tal objeto.

**7.2.** Os permissionários não pagarão nenhum valor pela outorga ou pela ocupação/uso dos quiosques. **Estes pagarão, tão somente, uma taxa anual de manutenção do equipamento público, que corresponderá ao valor ofertado na maior oferta de área do quiosque.**



7.3. O reajuste da taxa mensal de manutenção do equipamento se dará conforme portaria normativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e serviços SEINFRA.

7.4. Os boletos ou guias de recolhimento da taxa supracitada, serão emitidos e entregues anualmente, pelo Poder Concedente, cabendo aos Permissionários o devido pagamento até a data de vencimento do documento.

7.5. Eventuais multas ou juros por atraso no pagamento dos boletos ou guias de cobrança da taxa de manutenção, ficarão a critério da instituição financeira responsável pelo recebimento do pagamento.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

8.1. Os permissionários serão selecionados por meio da apresentação, análise e julgamento de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme critérios e condições previstos a seguir.

### 8.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1. Os Envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos no Edital, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

#### 8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:

E-MAIL:

8.2.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Licitante ou seu representante legal, contendo a discriminação do lote desejado, bem como as comprovações definidas no subitem 8.2.3 deste Termo de Referência, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

#### 8.2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.2.3.1. O critério a ser adotado para julgamento das propostas será o previsto no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.987/95, bem como no art. 33, inciso V da Lei nº 14.133/21, a considerar a inviabilidade econômica para aferição de critérios técnicos. Desse modo, o critério a ser adotado será: **MELHOR OFERTA/LANCE**.

8.2.3.2. As PROPOSTAS apresentadas para cada item/quiosque serão classificadas conforme os requisitos mínimos de aceitação, atribuindo-se o primeiro lugar para a proposta que conter a maior oferta igual/acima do valor anual estabelecido NA TABELA IX, DO ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, DE R\$ 145,27 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

8.2.3.3. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura desta licitação, sendo prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário. Caso o proponente não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Termo de Referência.

8.2.3.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações pormenorizadas neste Termo de Referência;
- não possuírem valores reais ou fora da realidade mercadológica;
- não possuírem identificação mínima do proponente;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência desde que insanável.

**8.2.3.5.** Todas as propostas apresentadas serão avaliadas e julgadas pelo(a) Agente de Contratações.

**8.2.3.6.** A proposta apresentada pelo licitante vincula-o, devendo ser efetivamente cumprida na execução do termo de permissão, sob pena de ter o seu termo de PERMISSÃO rescindido pelo Poder Concedente.

**8.2.3.7.** A classificação das licitantes se dará **POR ITEM/QUIOSQUE.**

**8.2.3.8.** O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**8.2.3.9.** Classificadas as propostas, primeiramente, serão separadas em 05 (cinco) grupos, sendo respectivamente correspondente ao número de quiosques elencados neste termo de referência.

**8.2.3.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:**

### **8.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**8.3.1.** Sem que haja prejuízo à competitividade do certame e aos critérios de desempate previstos no caput e §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/21, foram estabelecidos os critérios abaixo, para fins de melhor adaptação à realidade da disputa, ao público-alvo e ao objeto da licitação.

**8.3.2.** Havendo empate entre propostas de pessoa física e pessoa jurídica (MEI) que disputam o mesmo lote, as pessoas jurídicas terão prioridade sobre as pessoas físicas.

**8.3.3.** No caso de empate entre propostas do mesmo grupo (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

#### **8.3.3.1. Para PESSOAS FÍSICAS:**

- i. Mulher na qualidade de representante e/ou chefe do núcleo familiar;
- ii. Comprovação de menor Renda familiar;
- iii. Comprovação de maior Tempo de residência no município de Jaguaretama;

#### **8.3.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:**

- i. Mulher na qualidade de titular da inscrição MEI;
- ii. Menor Faturamento Anual aferido através do DASIMEI ou Balanço Patrimonial quando aplicável;
- iii. Quantidade de Empregados;
- iv. Tempo de inscrição como Microempreendedor individual.

**8.3.4.** Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado nos meios citados no item 4.5.1 deste Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **8.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS:**

**8.4.1.** O envio de proposta, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;



f) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

**8.4.2.** Para efeito de formulação da proposta, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes deste Termo de Referência.

**8.4.3.** Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de permissão.

**8.4.4.** Constatado o atendimento às exigências de propostas fixadas neste Termo de Referência, atribuídas os devidos desempates, quando for o caso, o(s) proponente(s) que estiverem dentro do número de quiosques/vagas de cada item, será(ão) declarado(s) classificado(s) provisoriamente e será dado início a verificação do cumprimento às condições de participação, conforme item a seguir.

### **8.5. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.5.1.** Encerrada a etapa de Propostas, o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item:

a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 4.1 deste Termo de Referência;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 4.2 deste Termo de Referência;

### **8.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.6.1.** Os interessados mais bem classificados em cada item, na fase de propostas, respeitado o número de quiosques/disponíveis, na forma do artigo 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 4.3 deste Termo de Referência, a serem enviados quando da solicitação por parte do(a) Agente de Contratações, os quais serão analisados pelo(a) mesmo(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

**8.6.1.1.** Para fins de definição do marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência, para validade dos documentos, a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**8.6.1.2.** O prazo limite para entrega dos envelopes com documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a publicação da convocação do(a) Agente de Contratação.

**8.6.2.** Os Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues pelos Licitantes ou seus representantes, até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

#### **8.6.2.1. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CPF OU CNPJ DO LICITANTE:



E-MAIL:

**8.6.3.** A convocação do(a) Agente de Contratações para apresentação dos Documentos de Habilitação se dará única e exclusivamente através dos meios citados no item 4.5.1 deste Termo de Referência, cabendo aos licitantes acompanharem tais portais, sob pena de inabilitação.

**8.6.4.** Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no item 4.3 deste Termo de Referência, deverão constar obrigatoriamente no Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Jaguaretama/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme subitem 8.6.2.1 deste Termo de Referência.

**8.6.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente serão recebidos até a data e horário limites estabelecidos na convocação do(a) Agente de Contratações, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura dos mesmos.

**8.6.6.** Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Termo de Referência, salvo o disposto no subitem 8.6.7 deste Termo de Referência e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**8.6.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

**8.6.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme subitem 4.4.2 deste Termo de Referência, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.**

**8.6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**8.6.11.** O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**8.6.12.** A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

**8.6.13.** O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico ao órgão promovente desta licitação, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência.

**8.6.14.** Será **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação neste Termo de Referência;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no subitem 8.6.15 deste Termo de Referência;
- c) não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação, nos casos de MEI;
- d) não atenda as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.



**8.6.15.** Sendo o licitante Microempreendedor Individual - MEI, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

**a)** será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

**c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à permissão, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do termo de permissão.

**8.6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o(s) proponente(s) que estiverem habilitados dentro do número de quiosques/vagas de cada lote, será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**8.6.17.** Caso o número de proponentes habilitados não atinja o número de quiosques/vagas disponíveis em cada lote, o(a) Agente de Contratações convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para apresentarem seus documentos de habilitação, tudo conforme o item 8.6 deste Termo de Referência.

## **8.7. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:**

**8.7.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de permissão ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote correspondente, para:

**a)** Apresentar seus documentos de habilitação;

**b)** Adjudicar e celebrar termo de permissão, quando comprovados os requisitos de habilitação.

**8.7.2.** São considerados remanescentes, aqueles licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, mas que sua pontuação técnica e consequente posição classificatória não ficou dentro do número de quiosques/vagas destinados ao item desejado.

**8.7.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.7.4.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de permissão, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.7.5.** Os proponentes além das obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo de permissão.

## **8.8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.8.1.** Declarado o(s) vencedor(es) de cada item e sabido o número do quiosque de cada vencedor, o(a) Agente de Contratações abrirá o prazo para que os licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**8.8.1.1.** A oportunidade de manifestação das intenções de recurso se dará ao final da sessão de análise dos documentos de habilitação, cujo prazo para manifestação será de **20 (vinte) minutos** e as intenções e motivações serão apresentados diretamente ao(a) Agente de Contratações.

**8.8.2.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

**8.8.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratações fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.



**8.8.4.** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame, e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Termo de Referência e/ou com a legislação vigente.

**8.8.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente via e-mail enviado para o endereço eletrônico: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

**8.8.6.** Interposto algum recurso, o(a) Agente de Contratações irá comunicar aos demais licitantes do fato, encaminhar a Autoridade Competente, e publicar nos meios previstos no item 4.5.1 deste Termo de Referência, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de e-mail ([licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)) com as contrarrazões aos recursos.

**8.8.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 4.5.1 deste Termo de Referência.

**8.8.8.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Autoridade Competente deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

**8.8.9.** Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

**8.8.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

**8.8.11.** A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**8.8.12.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**8.8.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

**8.8.14.** A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pela Autoridade Competente, em face dos demais lotes do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.



### **8.9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.9.1.** Ultrapassada a fase de recursos, o(a) Agente de Contratações encerrará a licitação encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns) do certame.

**8.9.2.** Serão consideradas vencedores, aqueles licitantes que sua posição classificatória na fase de propostas ficar igual/acima em valores reais dos destinados a cada item/quiosque.

**8.9.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) Adjudicar o objeto aos seus vencedores e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**8.9.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Termo de Referência, da data de abertura das propostas, sem convocação para a permissão, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **8.10. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.10.1. A CONCORRÊNCIA** será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Auditório do Município de Jaguaretama/CE, sito à Rua Tristão Gonçalves, nº 185 - Centro, Jaguaretama/CE.

**8.10.2.** Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**8.10.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE, denominado Agente de Contratações.

**8.10.4.** Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o(a) Agente de Contratações fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados no item 4.5.1 deste Termo de Referência.

**8.10.5.** O(A) Agente de Contratações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**8.10.6.** Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

**8.10.7.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do termo de permissão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

**8.10.8.** As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo(a) Agente de Contratações na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

**8.10.9.** Ao Agente de Contratações é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

**8.10.10.** O (A) Agente de Contratações poderá, para analisar as Propostas e/ou os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.10.11.** Todos os documentos ficarão sob a guarda do(a) Agente de Contratações, até a conclusão do procedimento.

**8.10.12.** No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 ou 02, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o(a) Agente de Contratações definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

